



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer incide sobre o relatório, as contas e a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2010, apresentados pelo Conselho de Administração da “Docapesca – Portos e Lotas, S.A.”, sendo emitido em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais.

O Fiscal Único da Sociedade regista e agradece a colaboração recebida do Conselho de Administração no exercício das suas funções.

2. VECTORES DA ACTIVIDADE DO FISCAL ÚNICO

2.1. GERAL

A nossa actividade incluiu, entre outros aspectos, os seguintes:

- a) Contactos com o Conselho de Administração e outros responsáveis, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerámos necessários;
- b) Participação na Assembleia-Geral anual de 5 de Maio de 2010;
- c) Verificação do cumprimento das disposições do pacto social e, em geral, das regras legais aplicáveis à vida da sociedade;
- d) Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adoptadas pela Empresa e que se encontram divulgadas no Anexo;
- e) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte;
- f) Análise do sistema de controlo interno, incidindo nos aspectos mais críticos, de acordo com as características do negócio e a estrutura da empresa;
- g) Aplicação de procedimentos de auditoria que considerámos adequados em função da materialidade dos valores envolvidos, designadamente:



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

- Inspeção física dos principais elementos do activo fixo tangível;
- Confirmação directa e por escrito junto de terceiros (bancos, clientes, fornecedores e outros devedores e credores) dos saldos de contas, responsabilidades e garantias prestadas ou obtidas;
- Análise e teste das reconciliações bancárias preparadas pela Empresa;
- Verificação da situação fiscal e da adequada contabilização dos impostos sobre lucros, bem como a situação relativa à segurança social;
- Análise e teste dos vários elementos de gastos, rendimentos, perdas e ganhos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo;
- Apreciação da política de seguros do activo fixo tangível e do pessoal, incluindo a actualização dos capitais seguros.

2.2. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

Através de contactos com o Conselho de Administração, tivemos ocasião de acompanhar a evolução dos negócios sociais, bem assim como tomar conhecimento das decisões mais importantes tomadas sobre a vida da empresa, designadamente as que foram vertidas em actas do Conselho de Administração, às quais também tivemos acesso.

Por outro lado, foi também possível aceder à informação contabilística intercalar e a outros dados, quer de gestão, quer sobre os compromissos e contratos assumidos pela empresa durante o ano de 2010.

2.3. VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE

Tendo presente o conhecimento tido das decisões expressamente tomadas pela Administração, vertidas nas respectivas actas, bem assim como os documentos e informações acedidas no âmbito da revisão legal, não anotámos situações susceptíveis de constituírem violação dos estatutos da empresa ou da legislação aplicável às sociedades comerciais ou à forma como foi desenvolvido o objecto social.



2.4. COMENTÁRIO AO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

2.4.1. Procedemos a algumas análises ao sistema de controlo interno, nomeadamente em aspectos que mais directamente se relacionassem com as práticas contabilísticas, tendo em vista o planeamento do âmbito e extensão dos testes de revisão/auditoria às contas.

2.4.2. A empresa, encontra-se dispersa geograficamente pelas várias unidades de negócio (Delegações / Lotas), e desenvolve uma actividade regulamentada legalmente em áreas decisivas: o funcionamento das lotas e a formação dos seus preços em cada mercado/lota.

Por outro lado, dispõe de um sistema de informação contabilística informatizado e integrando a esmagadora maioria das transacções correntes.

Acresce, ainda, a existência de normas escritas internas abrangendo vários processos.

3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

O Fiscal Único, de acordo com o modelo de governação vigente na DOCAPESCA, que se enquadra na alínea a), do nº 1, conjugado com o nº 2, ambos do art.º 278º, do Código das Sociedades Comerciais, exerceu as competências de fiscalização a que aludem as alíneas a) a m) do nº 1, do art.º 420º, do mesmo diploma legal.

O Fiscal Único, não dispõe das condições objectivas que têm Comissões de Auditoria ou Conselhos de Supervisão, em sociedades que contemplem no seu modelo de governação esses órgãos e estruturas, nem o âmbito contratual dos serviços de Revisor Oficial de Contas determinam meios logísticos ou presença física com um grau de permanência na empresa compatível com o preenchimento eficaz do desiderato prosseguido pelo n.º 17 da RCM n.º 49/2007, de 28 de Março. Desse modo, o Fiscal Único da DOCAPESCA vê com alguma dificuldade que as suas apreciações ao desempenho individual dos gestores executivos não passem de comentários genéricos que, ainda que assentes em sinceridade de julgamento e eivados da independência de posicionamento, careçam de fundamentação suficiente e da credibilidade que só um acompanhamento sistemático do processo quotidiano de tomada de decisão da empresa permitiria.

Mas porque, efectivamente, embora referindo-se a “membros do órgão de fiscalização”, a disposição a que alude o nº 17 da RCM nº 49/2007, é passível de ser entendida como uma exigência ao Fiscal Único / órgão unipessoal, faremos de seguida a apreciação possível ao “desempenho individual dos gestores executivos”, que deverá ser encarada no quadro duma “apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa”.



Assim, temos a referir:

a) Que, tal como consta no ponto de "Funções e Responsabilidades" do Relatório sobre o Governo da sociedade, a Docapesca dispõe de um modelo de governação com um Conselho de Administração constituído por apenas três elementos (Presidente e dois vogais);

b) No Conselho de Administração, todos os membros são executivos, funcionando esse órgão de modo colegial, mas com a seguinte distribuição de pelouros:

Dra. Maria Adelaide Torradinhas Rocha (Presidente)

- Direcção de Infra-estruturas e Manutenção
- Departamento de Estatística

Dr. João Manuel de Sousa Santos Reis (Vogal)

- Direcção Comercial e Marketing
- Direcção de Exploração
- Direcção de Informática

Dr. João Francisco Ferreira da Fonseca

- Direcção Financeira
- Direcção de Apoio Jurídico e de Recursos Humanos
- Delegações

c) Os objectivos de gestão, fixados na Assembleia-Geral de 15 de Maio de 2009, deverão ser vistos como um todo, não tendo existido a fixação de objectivos individuais ou por área de intervenção;

d) A interacção das várias áreas da empresa correspondentes aos pelouros, para efeitos da prossecução dos indicadores-objectivo, quantitativos e qualitativos, não permite nem aconselha, no actual modelo de funcionamento, a construção de uma tabela de correspondência entre os pelouros e os objectivos;

e) Tanto quanto resulta do nosso conhecimento do funcionamento da empresa e do Conselho de Administração, todos os seus membros actuaram de forma a convergir para a prossecução dos objectivos fixados;

f) A avaliação do desempenho e a quantificação do grau de cumprimento dos objectivos, deverá ser alocada de igual modo a todos os membros do Conselho de Administração;

g) Que, independentemente da avaliação quantificada dos objectivos, temos uma opinião altamente favorável sobre o desempenho de todos e cada um dos membros do Conselho de Administração da Docapesca os quais, desde a sua posse, e em particular no exercício de 2010, actuaram com zelo, proficiência e coragem para



enfrentar as adversidades exógenas e endógenas, na defesa dos interesses da empresa e do interesse público que converge com a sua actividade, atenta a elevada complexidade da mesma, a sua dispersão geográfica, a inexistência de uma ou várias concessões em moldes adequados, um posicionamento sectorial no meio de interesses externos por vezes divergentes, públicos e privados, num quadro caracterizado por alguma indefinição estratégica e por uma elevada descapitalização financeira da empresa, cuja génese é anterior ao seu mandato.

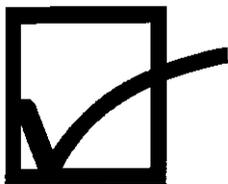
Deste modo, a apreciação do desempenho e a quantificação do grau de cumprimento dos objectivos de gestão efectuados no ponto 4 deste relatório, deverão ser afectos, sem discriminação, a todos os membros do Conselho de Administração.

4. AVALIAÇÃO QUANTIFICADA DO GRAU DE CUMPRIMENTO DOS OBJECTIVOS

Em face do exposto, apresentamos em seguida um quadro em que se mede o grau de prossecução atingida, para cada objectivo e para a globalidade, tendo presente as respectivas ponderações:

Objectivos Quantitativos	Objectivo 2010	Execução	Execução / Objectivo
Custos Operacionais /EBITDA	4,79	4,34	110,4
Custos com pessoal /EBITDA	1,8	2,67	148,3
Taxa de variação dos custos com pessoal	-15,86%	-8,44%	53,2
EBITDA / Juros Líquidos	11,26	56,08	498,0
Volumes de Negócios (mil €)	31050	25613	82,5
Margem EBITDA (%)	21,26%	16,43%	77,3
Resultados Líquidos (mil €)	2343	493	21,0
PMP (dias)	47	45	104,4

Objectivos Qualitativos	Objectivo 2010	Execução	Execução / Objectivo
Segurança e qualidade alimentar	5	4,31	86,2
Economia	5	3,55	71
Normalização do pescado / marca	5	4,64	92,8
Modernização	5	4,43	88,6
Abertura do sector	5	4,63	92,6



João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

Como fica patente, podemos concluir que:

- A. Na maioria dos objectivos ocorreu uma superação;
- B. Mesmo nos objectivos não superados, o grau de realização situou-se entre os 71% e os 93%.

5. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O relatório de gestão apresentado pelo Conselho de Administração, que está de acordo com as contas do exercício, satisfaz os requisitos estabelecidos no artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais.

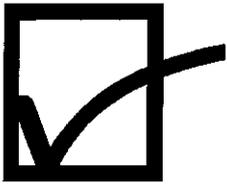
A proposta de aplicação do resultado líquido formulada pelo Conselho de Administração é apropriada às disposições dos estatutos e do Código das Sociedades Comerciais.

6. APRECIÇÃO GLOBAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os documentos de prestação de contas que nos foram apresentados, que incluem o Relatório de Gestão (com a respectiva proposta de aplicação dos resultados) e as Demonstrações Financeiras previstas nas Normas Contabilísticas Portuguesas, estão formalmente construídos em obediência à nomenclatura, conteúdos e formas de apresentação previstas no Código das Sociedades Comerciais (Relatório de Gestão), no Sistema de Normalização Contabilística (Demonstrações financeiras).

O relatório de gestão, nas informações quantitativas que contém, está conforme às demonstrações financeiras que o acompanham.

Na sequência da revisão / auditoria legal às demonstrações financeiras, emitimos o documento de Certificação Legal das Contas, com uma reversa por limitação de âmbito relativa ao desfasamento entre a depreciação dos activos fixos e os respectivos prazos de concessão, e três ênfases relativas (i) ao facto de o capital social se encontrar totalmente perdido (ii) aos efeitos divulgados relativamente à transição para o SNC e (iii) a explicação para a remoção de uma referência em reservas das indefinições relativas ao activos fixos do Porto de Pesca de Pedrouços.



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

7. PARECER

Em resultado da sua apreciação, o Fiscal Único é de parecer que merecem aprovação do Accionista:

- (i) Os documentos de prestação de contas da “Docapesca – Portos e Lotas, S.A.” relativos ao exercício de 2010, constituídos pelo Relatório de Gestão, pelo Balanço, pela Demonstração dos resultados por naturezas, pela Demonstração das alterações no capital próprio, pela Demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo às Demonstrações Financeiras, do exercício findo naquela data, tendo presente o conteúdo da Certificação Legal das Contas;
- (ii) A proposta de aplicação dos resultado líquido referente àquele período, formulada pelo Conselho de Administração.

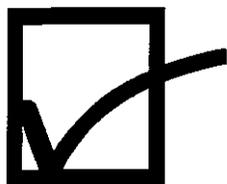
Lisboa, 15 de Março de 2011

O FISCAL ÚNICO

João Amaro Santos Cipriano, ROC n.º 631
em representação de
“Abreu & Cipriano, Auditores, SROC”
Inscrita sob o n.º 119 na OROC

Capital Social: 5.000,00 Euros

Contribuinte n.º 503 342 742



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras da "**DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A.**", as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2010 (que evidencia um total de 30.708.666 euros e um total de capital próprio negativo de 5.155.594 euros, incluindo um resultado líquido de 493.469 euros), a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo, para o exercício findo naquela data. Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Excepto quanto à limitação descrita no parágrafo n.º 7, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reserva

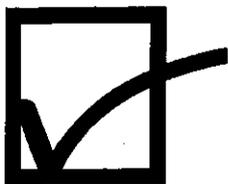
7. A empresa continua a não ter uma actividade alicerçada em contratos de concessão devidamente desenvolvidos e actualizados os quais, para além de serem necessários à definição e clarificação das actividades operacionais, condicionam as próprias políticas de reconhecimento e mensuração do seu activo fixo tangível em unidades de negócio relevantes. Este aspecto projecta-se num desfasamento entre os períodos de depreciação considerados pela empresa nos seus investimentos nas delegações e os prazos de concessão aplicáveis, determinando que existam activos a serem depreciados por períodos superiores aos das respectivas concessões.

Opinião

8. Em nossa opinião, excepto quanto ao efeito do ajustamento que poderia revelar-se necessário caso não existisse a limitação descrita no parágrafo n.º 7, em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da "**DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A.**", em 31 de Dezembro de 2010, o resultado das suas operações, as variações no capital próprio, e os fluxos de caixa, no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Capital Social: 5.000,00 Euros

Contribuinte n.º 503 342 742



João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

Relato sobre outros requisitos legais

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Ênfases

10. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:

- Relativamente à estrutura do capital próprio já reconhecido nas demonstrações financeiras, o capital social encontra-se totalmente perdido. Desse modo, poderá estar em causa o princípio da continuidade da empresa, pelo que, alertamos a Administração e o accionista Estado para o desencadear dos mecanismos previstos no Art.º 35º do Código das Sociedades Comerciais.
- As demonstrações financeiras em apreço são as primeiras preparadas ao abrigo do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), com adopção plena das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF). Desse modo, por força do previsto na NCRF 3 – Adopção pela primeira vez das NCRF, a empresa incluiu na Nota 2 do Anexo uma explicação para os efeitos da transição do anterior referencial POC para as NCRF, incluindo reconciliações, reportadas ao exercício de 2009, entre as quantias do Capital Próprio e dos Resultados entre o POC e as NCRF. Nas divulgações, incluindo a Nota 5, são devidamente discriminados quer os ajustamentos derivados da mudança no referencial contabilístico, quer as correcções de erros imputáveis a períodos anteriores. Desse modo fica explicado o modo como o Capital Próprio, a 31 de Dezembro de 2009, passou de um total negativo de 11.037.176 em POC, para um total negativo de 4.590.050 em SNC, tal como fica explicada a diferença no Resultado Líquido respeitante ao ano de 2009, que passou de 116.293 em POC para 354.165 em SNC (incluindo um efeito favorável de 196.427 respeitante à correcção derivada do abate dos activos fixos tangíveis antes afectos ao Porto de Pesca de Pedrouços).

Capital Social: 5.000,00 Euros

Contribuinte n.º 503 342 742



ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

- Na Certificação Legal das Contas respeitante ao exercício de 2009, havíamos incluído na reserva por limitação de âmbito uma referência expressa sobre a indefinição relativa ao futuro da Delegação de Lisboa (Pedrouços) à qual estavam afectos activos fixos tangíveis, líquidos de depreciações e de subsídios ao investimento, de 1.225 mil euros. Essa referência deixou de fazer sentido face ao abate contabilístico associado à descontinuação dos activos em causa.

LISBOA, em 15 de Março de 2011

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631
em representação de
"Abreu & Cipriano, Auditores, SROC"
Inscrita sob o nº119 na OROC

Capital Social: 5.000,00 Euros

Contribuinte n.º 503 342 742